



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
**Secretaria Municipal de Administração e Coordenação.**

Rua Angela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 22 / 11 / 2002

**LEI Nº 433 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

SERVIDOR

Aparecida Borges Perlin  
Auxiliar Administrativa  
Marilândia - ES

**ALTERA LEI Nº 411 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CESTAS  
DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

**Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 411 de 04 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder anualmente um brinde em forma de "Cesta de Natal" a todos os Servidores Públicos Municipais, até o montante de R\$ 40,00 (quarenta reais) por funcionário.**

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 22 de novembro de 2002.

**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD.  
Da P.M.M. Em,  
22/11/2002.

Secretário da SEMAD.  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD

**Data de Publicação**  
presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

22 / 11 / 2002  
  
SERVIDOR  
Davi Loredo Felipe  
Secretário da SEMAD